



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINARIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA MARIA.**

A partir do dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos do Gabinete da Corregedoria Regional Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto e Rita de Cássia Gerlach Rodrigues, compareceu ao Foro Trabalhista de Santa Maria para realizar inspeção correcional ordinária na Central de Mandados, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Juiz do Trabalho Gustavo Fontoura Vieira, Diretor do Foro, e pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados Ana Maria Cervi Soares. Completam a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Analistas Judiciários e Executantes de Mandados Celso Luiz Dalmolin, Joeci Carrasco Reyes, Julio Cesar Gottfried Freitas, Marcos Aurélio da Silva Figueiró e Patrício Marchetti. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judiciária estão informatizados, sendo mantido em meio papel livro apenas para o registro do ponto dos servidores. Ademais desse, foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 19 do Provimento nº 213/2001. **LIVRO-PONTO.** “**Visto em Correição.** Foram examinados **(02) dois** livros destinados ao controle de horário e frequência, envolvendo o período de **15.5.2008 a 10.11.2009**. A sistemática utilizada consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, cujas folhas estão rubricadas pela Coordenadora da Central de Mandados. Os **02 (dois)** livros contêm termos de abertura, e de encerramento aquele pertinente ao ano de **2008**. No que respeita à sua conservação encontram-se em excelente estado e devidamente identificados, não sendo encontradas quaisquer irregularidades em desacordo com o disposto no Provimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

213/01. **Continuem a Coordenadora da Central de Mandados e sua substituta legal, observando os artigos 44 e 48 do Provimento nº 213/01.” LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** Visto em correição. De acordo com os lançamentos eletrônicos no sistema ‘inFOR’ relativos ao período de **15.5.2008 a 11.11.2009**, a jurisdição do Foro Trabalhista de Santa Maria encontra-se dividida em **05 (cinco) setores**, não se constatando mandados com prazo de cumprimento excedido. **Continuem a Diretora de Secretaria e sua substituta legal observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. 2. VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** A jurisdição do Foro Trabalhista de Santa Maria está dividida em **05 (cinco)** Setores, com as seguintes abrangências: **Setor 01** – Centro do município de Santa Maria (1ª Vara – ímpar); Nonoai; Nossa Senhora de Lourdes; Diácono João Luiz Pozzobon; Cerrito; Lorenzi; Tomazzeti; Dom Antônio Reis; os municípios de Formigueiro e São Sepé e os Distritos de Santa Flora e Passo do Verde; **setor 02** – Centro do município de Santa Maria (1ª Vara – par); Nossa Senhora do Rosário; Chácara das Flores; Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; Campestre do Menino Deus; Itararé; Menino Jesus; Presidente João Goulart; e os municípios de Itaara, Ivorá e Júlio de Castilhos; **setor 03** – Camobi; Pé de Plátano; São José; km 3; Nossa Senhora das Dores; os municípios de Pinhal Grande, Silveira Martins, São João do Polêsine, Faxinal do Soturno, Nova Palma; e os Distritos de Pains, Palma, Arroio Grande e Arroio do Só; **setor 04** – Centro do município de Santa Maria (2ª Vara – par); Nossa Senhora da Medianeira; Urlândia; Duque de Caxias; Patronato; Uglione; Agro-Industrial; Boi Morto; Pinheiro Machado; Renascença; São João; Tancredo Neves; os municípios de São Pedro do Sul, Toropi, Quevedos, Dilermando de Aguiar, Mata; e os Distritos de São Valentim e Boca do Monte; **setor 05** - Centro do município de Santa Maria (2ª Vara – ímpar); Bonfim; Nossa Senhora de Fátima; Carolina; Caturrita; Divina Providência; Salgado Filho; Noal; Passo D’Areia; Juscelino Kubitschek; Nova Santa Marta; o município de São Martinho da Serra e o Distrito de Santo Antônio. É realizado rodízio a cada seis meses, à exceção do setor 03 (Centro), cujo responsável foi designado “ad hoc”, em razão do afastamento do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

servidor Mauro Francisco Melo Sagrilo, em licença para tratamento de saúde desde 15.3.2006, cujo processo de aposentadoria se encontra em curso. Os mandados são distribuídos ordinariamente às segundas e quintas-feiras à tarde e, quando necessário, às sextas-feiras. Em razão da espécie de mandado e em obediência à determinação judicial emanada, as medidas urgentes são distribuídas e cumpridas de imediato, sendo os Executantes de Mandados contatados por telefone de acordo com o setor de trabalho, em conformidade com a alínea “f” do artigo 126 do Provimento nº 213/01. Nos casos em que os prazos de cumprimento dos mandados se alongam, é feita a cobrança diretamente ao Executante, o qual justifica o atraso. As certidões lavradas pelos Executantes de Mandados são examinadas por amostragem, à exceção das certidões de urgência, que são todas revisadas. Eventualmente é solicitado, de forma verbal, que o Executante de Mandados esclareça o teor de uma certidão, o que é suficiente, não havendo registro da necessidade de nenhuma retificação ou complementação de certidão. Os plantões são semanais, sendo que o Executante de Mandados plantonista fica responsável por tudo o que ocorre em todos os setores dentro da semana respectiva. No entanto, há um acerto entre os Executantes no sentido de que, havendo uma ocorrência em um setor muito distante ou totalmente fora daquele pelo qual o plantonista responde, o Executante de Mandados responsável pelo setor onde se verificou a ocorrência vai atendê-la, o que é absolutamente razoável diante da extensão geográfica da Jurisdição do Foro Trabalhista de Santa Maria. De acordo com os lançamentos no sistema “*inFOR*”, no período compreendido entre **1º e 31 de outubro de 2009**, a Central de Mandados, que acumulava **75** mandados pendentes do mês anterior (setembro/2009), recebeu **264** mandados, tendo realizado **321** diligências – 259 positivas, 56 negativas e 06 devolvidas a pedido – restando pendentes para o mês seguinte **18**, revelando expressiva diminuição em relação à quantidade de mandados pendentes para o mês seguinte – 237 –, apurada na correção anterior. No mesmo período, o prazo médio de cumprimento dos mandados foi de 5,33 dias, reduzindo-se à metade se comparado com o prazo médio observado na inspeção correcional anterior. **3. INSTALAÇÕES E**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**EQUIPAMENTOS.** Observa-se que as instalações físicas ocupadas pela Central de Mandados são compatíveis com as suas necessidades. Registra-se que eventual carência de móveis, utensílios e equipamentos não é exclusiva da Unidade. **4.**

**RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, continue a Coordenadora da Central de Mandados mantendo atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como siga observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Ainda, continue a Coordenadora do Serviço a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações expedidas por esta Corregedoria Regional, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **5. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Coordenadora da Central de

Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar a esta Corregedoria-Regional acerca da adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados, Ana Maria Cervi Soares, e demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, \_\_\_\_\_, Assistente administrativo, subscrevo, sendo assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**  
Desembargadora-Corregedora Regional